

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
07 DE MARÇO DE 2014

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,10 horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.3 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O ANO DE 2014, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, À DELEGAÇÃO DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A BANDA MARCIAL DE MURÇA.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 BRUNO RICARDO COELHO GONÇALVES, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO TOURAL, EM MURÇA.

2.2 HERDEIROS DE CARLOS MANUEL RIBEIRO E MARIA DO CÉU, REQUEREM A LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DOS FORNOS, EM MURÇA.

2.3 MARIA DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES, REQUER PAGAMENTO FACCIONADO NA COMPRA DE UMA SEPULTURA.

2.4 ABERTURA DE UM PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA PARA DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE SEPULTURAS A FAVOR DO MUNICÍPIO.

2.5 JOSÉ ANTÓNIO MARQUES MEDEIROS, REQUER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM MURO VEDAÇÃO, SITO NO LUGAR DO PRADO, EM MURÇA.

2.6 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

2.7 APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DO TERRENO PARA O EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

2.8 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJETO DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Justificação de falta à reunião da Câmara Municipal de Murça de 07 de março de 2014.

O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal da ausência à presente reunião do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa, conforme pedido escrito que se anexa à presente ata. A falta foi considerada por unanimidade justificada.

2- Manifestação / concentração realizada no dia 28 de janeiro de 2014, no largo da Porca - Encerramento do Tribunal de Murça.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:

“ Registrar com agrado a elevada adesão da população de Murça a este apelo, manifestado pela Câmara Municipal no sentido de que a população enviasse uma mensagem clara sobre o posicionamento relativamente ao encerramento dos serviços locais de proximidade (Tribunal) a quem de direito com responsabilidade nesta área.

Deixava também um agradecimento a todos os Presidentes de Câmara ou seus representantes que estiveram presentes na referida manifestação/concentração. Foi a demonstração clara de que o interior na sua totalidade não concorda com as medidas que estão a ser tomadas por este Governo.”

Intervenção do Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

Concordo plenamente com o que o Sr. Presidente disse, foi dado mais um sinal de que a população do concelho de Murça não concorda com o encerramento do Tribunal.

No seguimento o Sr. Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, questionou o Sr. Presidente sobre que outras medidas foram tomadas.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu referindo que, foram enviados ofícios a todas as Entidades conforme consta em atas anteriores, relacionadas com o assunto, bem como está em andamento a providência cautelar pelo Gabinete Jurídico (Catre cars).

3 - Presente o e-mail da Câmara de Lamego para conhecimento da moção “Em defesa de uma Justiça justa do Tribunal de Círculo e Comarca de Lamego”, que se anexa à presente ata.

Relativamente à presente moção a Câmara Municipal manifestou apoio e solidariedade ao Município de Lamego e a todos os Municípios onde os serviços do Ministério da Justiça são retirados ou reduzidos.

4 - Presente o ofício da Câmara Municipal de Sernancelhe para conhecimento do voto de repúdio - Para que o Interior de Portugal não se extinga, que se anexa à presente ata.
A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade concordar com o teor do referido voto de repúdio.

5 - Intervenção da Vereadora do PS, Ana Paula Rodrigues da Cruz:

A Sr.^a Vereadora na sequência da sua intervenção relativamente a suspensão dos trabalhos da CPCJ de Murça, notícia publicada no "Jornal de Notícias", proferida pelo Presidente da CIME Douro, em retaliação pelo encerramento dos Tribunais, apresentou para reforçar a sua posição, certidão da ata da CPCJ de Murça de 05/03/2014, que se anexa à presente ata.

6 - Intervenção do Sr. Presidente da Câmara - Secretariado da Feira do Vinho e do Azeite, Murça 2014.

O Sr. Presidente da Câmara em referência a interpelação do Sr. Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, constante na ata nº4/2014 e especificamente à nomeação do secretariado da feira do vinho e do azeite de Murça 2014, referiu o seguinte: " O conjunto de normas publicadas tem por finalidade criar um documento orientador tendo em vista a organização e planeamento do evento sem se pretender grandes formalismos, por não se tratar de um regulamento.

Referiu que a atividade está a ser coordenada pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara coadjuvado pelo Eng.º Arménio e Manuel João, funcionários do Município.

Adiantou também que se está a trabalhar tendo em vista encontrar parcerias, bem como promover o evento através de um programa televisivo. A nível patrocínios existem conversações com a Associação do Douro Histórico.

Intervenção do Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Manifestar o meu desagrado por não se ter agendado este assunto para ser tratado em reunião de Câmara.

Todos têm verificado a evolução da Feira de Murça, e temos todas as ideias. Estamos seguros que o trabalho em equipa é seguramente melhor do que individualmente.

O secretariado da Feira já se falou na reunião anterior da necessidade da sua nomeação. Foi publicado no site da Câmara um conjunto de normas na qual consta a nomeação do secretariado. Entendo que o regulamento foi feito a revelia do órgão da Câmara, tanto mais que o Sr. Presidente acabou por informar agora as pessoas que o compõem, contrariando expressamente o que a norma refere.

Nesse caderno de normas consta que, até a data de 28 fevereiro de 2014, os interessados devem manifestar intenção em participar. Gostaria que este órgão fosse informado do número de inscrições, já que se passou a data de 28 de fevereiro."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:

" Não posso concordar, não se trata de um regulamento mas de um conjunto de normas, não tendo o formalismo de um regulamento. Não é por aí que a feira funciona. Entendo que não estamos a atropelar o órgão Câmara Municipal, não há qualquer incoerência, não queremos afastar os Srs. Vereador do PSD e daremos a seu tempo a respetiva informação.

A data de 28 de fevereiro é uma data indicativa, não fechada, continuaremos a aceitar inscrições."

Intervenção do Vice- Presidente da Câmara, Raúl António Ribeiro Luís:

"A intenção de formar este caderno de normas não foi com o objetivo de melindrar nem marginalizar os Srs. Vereadores do PSD. Teve como intenção criar um conjunto de normas e regras aos expositores.

Quanto ao artigo 1º, não foi intenção que não passasse na Câmara. O secretariado não tem remunerações ou ajudas de custo.



A intenção não tinha por objetivo formalizar secretariado mas utilizar o termo tendo em vista a organização e coordenação dos trabalhos."

Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

" Não podemos estar a jogar com as palavras. A forma como está apresentado o documento trata-se de um regulamento, pela forma como está estruturado. Logo tem como objetivo orientar e disciplinar a organização do evento.

Não estão em causa as pessoas que o constituem, mas a forma em contrário como foram indicadas as pessoas, sem que tal fosse proposto e aprovado pela Câmara. Não estão em causa remunerações ou a complexidade do secretariado, o que me move é que a feira tenha sucesso. Mais uma vez refiro que a forma como este órgão tem sido tratado, não se compreende tal atitude."

7 - Pedido de resposta do Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães sobre os seguintes assuntos:

a) Gabinete para os Vereadores do PSD.

O Sr. Presidente respondeu que ainda não há um espaço disponível.

b) Conselho Municipal da Juventude.

Sobre este assunto o Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, referiu o seguinte:

"Solicito esclarecimento sobre o desenvolvimento tido para a criação do conselho municipal da juventude em particular da reunião preparatória tida no dia 27 de fevereiro. Mais uma vez lamento ter de ser eu a solicitar esclarecimento e não ter sido dado por parte do Sr. Presidente de Câmara."

Intervenção da Vereadora do PS, Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Relacionado com este assunto, tenho a dizer, que, tivemos no passado dia 27-02-2014, uma reunião preparatória com representantes de diversas entidades com assento neste conselho municipal.

Na referida reunião foi apresentado uma proposta de regulamento do CMJM, considerando este documento como um ponto de partida para que no futuro possamos dar continuidade aos trabalhos, foram trocadas ideias entre os elementos presentes, ficou decidido enviar este documento provisório por mail para os Srs. Vereadores do PSD, para conhecimento e para que se possa acertar melhor todos os pormenores, e desta forma poder envolver neste documento todos os intervenientes no processo.

Julgo que se pretende nesta primeira fase a elaboração de uma proposta de regulamento, para seguidamente o assunto passar para discussão pública e respetiva aprovação em reunião de camara.

É meu entendimento, que estamos preocupados em dar solução a este assunto, o mais urgente possível, mas sinceramente ainda não percebi concretamente o que pretende o Sr. vereador do PSD, pois provando que demos início a todo o processo, continuamos a ser acusados de que nada fizemos."

Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

O Vereador Dr. Pedro Barroso solicitou informação sobre assuntos pendentes de reuniões anteriores e lamente estar sempre a lembrar esses assuntos.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:

O Sr. Presidente da Câmara começou por dar resposta sobre assuntos objeto de interpelação por parte do Vereador do PSD; Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, conforme ata nº4/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

Sobre a empresa CAET XXI, o Sr. Presidente referiu que a resposta está a ser tratada, os técnicos estão a trabalhar no sentido de apresentarem os compromissos todos com a empresa, estamos a organizar o processo.

Relativamente à verticalização das Águas de Trás - Os - Montes , estamos a acompanhar o assunto, tem havido reuniões entre as partes. No momento oportuno o Município tem que tomar uma posição: manter-se no processo ou sair dele.

Ontem houve uma reunião com as Águas de Trás-os-Montes para aprovação do relatório e contas. A votação de Murça foi no sentido de abstenção. O relatório foi aprovado por maioria com os votos a favor das Águas de Portugal, acionista maioritário.

No que toca ao conselho municipal de educação o assunto está a ser tratado pela jurista da Câmara. O conselho foi já instalado. É necessário alterar e ajustar o seu regimento e ativar o seu funcionamento.

Por último, relativamente ao conselho municipal da juventude, houve troca de informações entre os Vereadores do PSD e o Eng.º Arménio, funcionário do Município a trabalhar no assunto, com vista à definição das linhas orientadoras estratégicas para a constituição do referido conselho.

8 - Pedido de esclarecimento sobre as coberturas escolares do Concelho em amianto, do Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"O amianto tem estado na ordem do dia por razões que, infelizmente, causam elevada e séria preocupação. É um facto que o edifício da Escola Básica e Secundária, prestes a cumprir 30 anos sem qualquer remodelação de fundo, tem na sua cobertura uma área considerável de placas de fibrocimento com amianto. Um outro facto, inquestionável, é o que o amianto é constituído por minerais fibrosos que, em certas condições, são libertados e, quando inspirados, podem causar lesões graves de natureza cancerígena.

Não dispondo de informação técnica sobre o estado de conservação daquela cobertura, solicita-se ao senhor presidente da Câmara os seus bons ofícios para diligenciar no sentido de ser avaliada a situação da cobertura da Escola Básica e Secundária de Murça e, em caso de se confirmar risco de perigosidade, exercer as influências institucionais, em sintonia com o respetivo diretor, junto das instâncias superiores com vista à substituição da cobertura. Mais informo que o vereador Albertino Lousa, tanto mais que é professor nessa escola, está disponível para acompanhar e colaborar nesse processo."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:

"No conselho geral do agrupamento de escolas de Murça realizado ontem, o Sr. Diretor executivo informou que neste momento a cobertura daquele edifício engloba aproximadamente 400m2 de placas fibrocimento. Tendo ficado definido que juntamente com o Presidente da Câmara se agende uma reunião de trabalho com o Sr. Diretor dos serviços da educação do Norte, Dr. Aristides Sousa a fim de tratar deste assunto e também de uma reanálise do contrato de execução de transferências de competências na área das edificações.

A A.N.M.P comunicou que se encontra reunida a fim de analisar a situação relativamente as escolas do 1º ciclo, bem como a outros edifícios escolares que se encontram sob gestão municipal. Aguardamos por isso as respetivas conclusões."

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.

1.2 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 06 de março de 2014, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	8.337,20 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	86.509,34 €
➤ Depósitos no BES.....	3.474,71 €
➤ Depósitos no BPI.....	1.343,52 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	8.771,27 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	2.794,01 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	49.278,75 €
➤ Documentos.....	10.683,26 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O ANO DE 2014, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, À DELEGAÇÃO DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A BANDA MARCIAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, propõe o seguinte:

"I - Da exposição dos motivos

Considerando o meritório trabalho desenvolvido respetivamente ao nível, humano, social, cultural e recreativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e da Banda Marcial de Murça, entende-se ser oportuno, tendo como objetivo permitir a manutenção dos serviços e apoios disponibilizados à comunidade pelas referidas instituições, proceder à atribuição de apoios financeiros para o ano de 2014;

Considerando que sem a ajuda financeira, as referidas instituições teriam as suas atividades dificultadas e colocadas em causa por falta de financiamento, com prejuízo das populações do concelho;

Considerando por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 250, de 30 de dezembro de 2011, pode legalmente, o executivo deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativas, desportivas, recreativas ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

II - Da proposta em sentido estrito.

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

- a) Apoio financeiro a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, no montante de 33.180,00€;
- b) Apoio financeiro à Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa no montante de 27.500,00€;
- c) Apoio financeiro à Banda Marcial de Murça no montante de 23.500,00€;

- d) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às entidades em referência, solicitando o compromisso de apresentarem relatório sobre a execução dos projetos ou das atividades desenvolvidas com a indicação expressa da afetação dos recursos financeiros cedidos;
- e) A presente proposta tem cabimento orçamental através da rubrica: 04.07.01.

III - Detalhe do apoio financeiro.

Entidade	Objetivo	Valor
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça	Apoio ao funcionamento da central telefónica.	9.480,00€
	Apoio as atividades desenvolvidas com carater perante e continuando a realizar durante o ano.	23.700,00€
Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa	Apoio ao projeto unidade móvel de saúde e apoio ao cidadão.	20.000,00€
	Apoio as atividades desenvolvidas com carater permanente e continuando a realizar durante o ano.	7.500,00€
Banda Marcial de Murça	Apoio as atividades desenvolvidas com carater permanente e continuando a realizar durante o ano.	23.500,00€
Total		84.180,00€

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, à Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e a Banda Marcial de Murça, nos termos da proposta apresentada.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 BRUNO RICARDO COELHO GONÇALVES, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO TOURAL, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento obras e ambiente, Eng.^a Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 17/12/2013.

Foi solicitado em 17/12/2013, parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, “*não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.*”, sendo que “*as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas*”.

O IGESPAR emitiu parecer favorável ao projeto em 29/01/2014.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à legalização de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º/2007 de 04 de Setembro, e Dec. Lei n.º/2010 de 30 de Março, que o requerente pretende levar a efeito no bairro do Toural, freguesia de Murça.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em “*áreas urbanizadas de média densidade*”, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº16º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços incluídos nesta categoria são áreas ocupadas pelos bairros de S. Domingos, da Barroca, da Cortinha Nova e do Pinheirinho, edificados essencialmente por moradias unifamiliares isoladas ou em banda.

1 - As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a renovação arquitetónica dos bairros, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

2 - Qualquer operação de edificação que se verifique nestes espaços deve respeitar as seguintes condições:

a) AF do alçado principal igual ou inferior a 6,5 m, e do alçado posterior igual ou inferior a 9,0 m;

b) PME igual ou inferior à média tirada em planta topográfica à escala 1:500, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, tendo um máximo de 18,0 m;

c) Nas parcelas a edificar, o alinhamento da fachada conforme a média tirada na mesma fachada para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, com um mínimo de afastamento à via de 3,0 m, sendo a via existente e não integrar um dos tipos de via previsto no plano rodoviário nacional.

d) Nas parcelas edificadas, o alinhamento da fachada deverá implantar-se no mesmo plano da fachada do edifício existente.

Trata-se da legalização de um edifício existente, edificado há cerca de 4 anos, resultante da ampliação de um edifício em muito mau estado de conservação sem condições de habitabilidade, constituído por rés-do-chão e que foi integralmente demolido.

Da proposta de intervenção agora apresentada verifica-se um justificado aumento de área e volume, porquanto se pretende dotar o novo edifício de espaços que permitam a sua completa utilização como habitação.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação unifamiliar

b) N.º de pisos - R/chão, um andar

c) N.º de fogos - 1 fogo

Área do lote - 157,5 m²

Área de implantação - 81,12 m²

Área bruta de construção - 162,24,0 m²

3 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação na generalidade do projeto de arquitetura, porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU da Vila De Murça.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura para a reconstrução de uma habitação, sito no Bairro do Toural em Murça, nos termos da informação técnica.

2.2 HERDEIROS DE CARLOS MANUEL RIBEIRO E MARIA DO CÉU, REQUEREM A LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DOS FORNOS, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento obras e ambiente, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 20/09/2013.

Foi solicitado nesse dia, parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, "não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável

do IGESPAR, I. P.", sendo que "as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas".

O IGESPAR emitiu parecer desfavorável ao projeto em 04/11/2013.

Em 12/11/2013 foi notificado o requerente do teor do parecer do IGESPAR.

Entrada do aditamento ao projeto de arquitetura para cumprimento dos requisitos constantes no parecer do IGESPAR em 16/12/2013.

O IGESPAR emitiu parecer favorável ao aditamento em 04/02/2014.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à legalização de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º/2007 de 04 de



Setembro, e Dec. Lei n.º/2010 de 30 de Março, que o requerente pretende levar a efeito na Rua dos fornos, freguesia de Murça.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em "áreas urbanizadas de alta densidade", de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº14º do regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços incluídos nesta categoria caracterizam-se por uma ocupação compacta das parcelas por edifícios encostados entre si, em fachadas de edificação contínua, com logradouros pouco significativos, integrando edificações de valor patrimonial, constituem o núcleo tradicional da vila, polarizado na rua Marquês de Valle Flor e lugar do Seixo.

1 - As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a revitalização do núcleo tradicional da vila, tendo como premissa conservar, reabilitar ou preservar os edifícios existentes, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

2 - Qualquer operação de edificação que se verifique nestes espaços deve respeitar as seguintes condições: a) processo de licenciamento integrando levantamento desenhado rigoroso da fachada do edifício existente e dos edifícios das parcelas vizinhas, acompanhado de documentação fotográfica de fachadas e pormenores de arquitetura relevantes;

b) AF igual ou inferior à média tirada na mesma fachada para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação;

c) PME igual ou inferior à média tirada na planta de zonamento, ou outra, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, tendo um máximo de 18m.

3 - Nas parcelas a edificar, para além das condições impostas no número anterior, terão ainda de ser cumpridas as seguintes condições:

a) alinhamento da fachada no mesmo plano de muro existente com altura superior a 1,5m, e num plano recuado de 2m em relação ao muro ou limite da parcela se a sua altura for inferior a 1,5m;

b) área de construção para habitação será de 60%, ou opcionalmente de 100%, e para comércio e serviços será de 40%.

4 - Nas parcelas edificadas, para além das condições impostas no n.º 1, terão de ser cumpridas as seguintes condições:

a) alinhamento da fachada no mesmo plano da fachada do edifício existente.

b) área de construção para habitação será de 80%, ou opcionalmente de 100%, e para comércio e serviços será de 20%.

Trata-se da legalização de um edifício existente, edificado há décadas, constituído por rés-do-chão e andar e que necessita de legalização com vista à sua transmissão.

Apesar disso, foram impostas pelo IGESPAR, algumas ações de requalificação da edificação, designadamente a substituição do material de revestimento das coberturas por telha cerâmica, a aplicação de pintura uniforme e de cor clara em todo o edifício, a substituição da caixilharia existente por elementos de madeira ou ferro e a plantação de elementos arbóreos na parte posterior.

Estas intervenções serão integralmente verificadas aquando da emissão do alvará de utilização.

2 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação na generalidade do projeto de arquitetura, porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU da Vila De Murça.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a legalização de uma habitação unifamiliar, sita na Rua dos Fornos em Murça, nos termos da informação técnica.

2.3 MARIA DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES, REQUER PAGAMENTO FACCIÓNADO NA COMPRA DE UMA SEPULTURA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento obras e ambiente, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido em 17/02/2014.

Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente o art.º 18 do REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado,

acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

Assim, caso a Câmara Municipal aceite o que agora é requerido, o valor a pagar pela sepultura é de € 1033,00 (mil e trinta e três euros) de acordo com o artigo 18.º, capítulo VI, do Anexo I da tabela de taxas.

O pagamento de cada prestação será de 103,30 €, num total de 10 prestações acrescido de juros à taxa de 4%, e deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder, até ao 8.º dia.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento faccionado das taxas à prestação de caução.

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento em 10 prestações para a compra de uma sepultura, à requerente, nos termos da informação técnica.

2.4 ABERTURA DE UM PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA PARA DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE SEPULTURAS A FAVOR DO MUNICÍPIO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a vereadora em Regime de Permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, propõe o seguinte:

“- Considerando a escassez de sepulturas disponíveis no cemitério de Murça;

- Considerando que o período de venda de sepulturas recentemente efetuado, apesar de bem sucedido, não permitiu regularizar todas as situações, nomeadamente as mais antigas e localizadas no primeiro talhão do cemitério;

- Considerando a dificuldade entretanto sentida para a resolução imediata da ampliação do cemitério municipal para o antigo campo de futebol;

- Considerando o disposto no art.º 48º do Regulamento do Cemitério Municipal, em que se consideram abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Município e afixados nos lugares do estilo.

- Considerando ainda que nos termos do definido na alínea kk) do artº 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico

do associativismo autárquico, compete à Câmara municipal declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

Face ao exposto, propomos à Câmara Municipal se digne deliberar pela abertura deste período de publicação pública de prescrição a favor da autarquia, dos jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não e que não tenham exercido os seus direitos nos últimos 10 anos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do período de discussão pública para declaração de prescrição de sepulturas a favor do Município, nos termos da proposta apresentada.

2.5 JOSÉ ANTÓNIO MARQUES MEDEIROS, REQUER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM MURO VEDAÇÃO, SITO NO LUGAR DO PRADO, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento obras e ambiente, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto acima mencionado, e na sequência do pedido formulado pelo Sr. José António Marques Medeiros Temos a informar o seguinte:

De acordo como estipulado no artigo 26.º do regulamento de liquidação e taxas municipais do Município de Murça, estão isentas do pagamento de taxas as seguintes situações:

- Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.
- Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.
- As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica, estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.
- As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.
- Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.
- Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.
- As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:
 - a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respetivas instalações,
 - b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.
- Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.
- Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respetivo Pelouro.

- As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.
Face ao exposto, e porque o solicitado pelo requerente não tem enquadramento legal e regulamentar conforme acima referido, somos de parecer que não poderá ser concedida a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento do muro de vedação.
Eis o que me cumpre informar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, manifestar a intenção de indeferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, referente à construção de um muro de vedação, sito no lugar do Prado em Murça, nos termos da informação técnica.

2.6 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Vice - Presidente da Câmara, Raúl António Ribeiro Luís, informa o seguinte:

“Decorreram já cerca de 15 anos desde a nomeação da comissão de trânsito, sem que o regulamento de trânsito entra-se efetivamente em vigor.

Considerando os problemas relacionados com o trânsito que atualmente persistem no nosso concelho, urge encontrar as melhores e mais eficazes soluções;

Considerando a entrada em vigor no dia 01.01.2014, do novo código de estrada;

Considerando que para que seja possível proceder à elaboração de um plano de reformulação de ordenamento e gestão do trânsito, é necessário haver a colaboração e o envolvimento direto de várias entidades, contribuindo com sugestões adequadas para a sua execução;

Proponho que a Câmara Municipal delibere, constituir a Comissão Municipal de Trânsito e Mobilidade, composta pelas seguintes entidades:

- 2 Elementos do executivo;
- 1 Representante da Assembleia Municipal;
- Comandante GNR;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- Presidente da Junta de Freguesia de Murça;
- 1 Representante da Associação de Comerciantes;
- 1 Representante da sociedade civil, por proposta da Câmara Municipal à Assembleia

Municipal;

- Para assessoria técnica, o Chefe de Divisão do Planeamento Obras e Ambiente.

Atendendo que compete aos Órgãos Municipais, de acordo com a Lei n.º 159/99, de 15 de setembro, o planeamento e gestão no âmbito da Rede Viária Municipal e sendo, também, da sua competência deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, conforme a alínea rr) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que altera a lei 169/99 de 18 de setembro, legislação que em conjunto estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, propomos à Câmara Municipal apresentar ao abrigo daquela alínea a proposta de criação de uma comissão municipal de trânsito no concelho de Murça.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a comissão de trânsito e designar como representante da Câmara o Sr. Vice - Presidente e o Sr. Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, sendo substituídos nas suas faltas e impedimentos pela Sr.ª Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz e o Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa.

2.7 APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DO TERRENO PARA O EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento obras e ambiente, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

“Analisado o processo referenciado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Trata-se do pedido de destaque de uma parcela com área de 1.345,0 m², de um prédio urbano com 24.037,0 m² sito no lugar Paço, Freguesia de Murça.

Considerando que a parcela a destacar inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Murça, sob o artigo n.º 1294, favor do Município de Murça, se situa em perímetro urbano, definido na Carta de Zonamento do PU., somos de parecer de que poderá ser autorizada a pretensão, porquanto verifica-se o cumprimento da condicionante prevista no n.º 4 do art.º 6 do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07 de 04 de Setembro e ulteriores alterações, ou seja:

As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;

Face ao exposto, somos de parecer de que poderá ser emitida a respetiva certidão.

De acordo com o disposto no n.º 6 e 7 do mesmo artigo, não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

O condicionalismo da construção bem como o ónus do não fracionamento, devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou autorizada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta operação de destaque, destina-se a dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 21/03/1986, com o seguinte teor: "Oficiar que a Câmara Municipal mantém a posição assumida anteriormente - doar o terreno para instalação do novo edifício, enviar cópia da planta da possível localização, aguardando a Câmara uma deslocação dos serviços para escolha definitiva do terreno."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida operação de destaque, nos termos da informação técnica.

2.8 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o coordenador técnico, da Divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues, informa o seguinte:

"De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 18 de Fevereiro a 05 de Março de 2014 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Aprovação de Arquitetura/Especialidades

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto	Data do Despacho
João Pedro Teixeira	Vale D'Egua	Arquitetura/ Especialidades Armazém agrícola	2014/02/21
Maximino de Sousa Catarino	Noura	Arquitetura/Reconstrução habitação	2014/02/21
José António de Sousa Carril	Murça	Arquitetura/Legalização Armazém agrícola	2014/02/19
Fernando Moreira Carvalho Alves	Murça	Especialidades/ Ampliação de uma oficina de reparação automóvel	2014/02/26

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo	Data da Emissão
José António Marques Medeiros	Murça	Lic. Construção / Habitação	2014/02/19

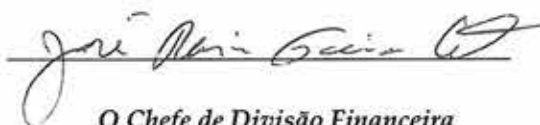
José Manuel Pires	Cimo de vila	Lic. Construção/Habitação	2014/02/24
Júlia Queirós Pereira	Murça	Lic. Utilização/Habitação	2014/02/19

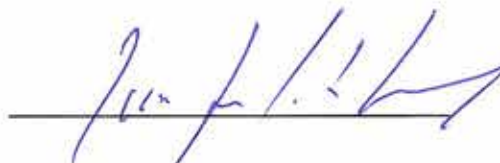
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim José Manuel Pires, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,10 horas.

O Presidente da Câmara,


O Chefe de Divisão Financeira



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Murça

Edifício dos Paços do Concelho

5090 - MURÇA



06.03.2014

Assunto: Justificação da Falta à reunião da Câmara Municipal de Murça de 7 de março de 2014.

Nos termos do n.º 1 do art.º 12º do Regimento da Câmara Municipal de Murça e para os efeitos previstos na alínea c) do art.º 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre-me informar V.ª Ex.ª que não poderei estar presente na reunião da Câmara Municipal de Murça, agendada, nos termos da respetiva convocatória, para o dia 7.03.2014.

Tal ausência deve-se à necessidade de acompanhar a minha esposa ao Hospital a fim de ser submetida, nesse mesmo dia, a uma intervenção cirúrgica.

Certo da melhor atenção e na expectativa de que a razão aduzida seja aceite como justificação, comprometo-me a entregar posteriormente a respetiva declaração comprovativa.

Com os meus cordiais cumprimentos,

Albertino Lousa

No que respeita à Moção, disse que passaria a lê-la, expurgada, de qualquer referência política/partidária, que se transcreve na íntegra, a qual foi subscrita e apresentada, como proposta da Mesa da Assembleia Municipal:

Moção

"Em defesa de uma Justiça justa e do Tribunal de Círculo e Comarca de Lamego"

Considerando a aprovação em Conselho de Ministros, do "novo mapa judiciário" no âmbito da apodada reforma judiciária;

Considerando que com tal reforma se verifica uma desqualificação das comarcas hoje existentes, que ficarão reduzidas a cada um das capitais de distrito (divisão administrativa esta também já extinta), para além do encerramento de cerca de meia centena de Tribunais;

Considerando que, com a exceção das vinte capitais de distrito, toda a população de todas as outras localidades (até agora servidas pelo seu Tribunal de Comarca) serão obrigadas a deslocações mais ou menos penosas, em razão da sua localização geográfica;

Considerando que, com a dita "reforma" há mais de duzentas comarcas desqualificadas, onde o acesso à Justiça vai ficar muito mais oneroso e até mesmo, para muitas pessoas, inacessível;

Considerando que tal "reforma" representa uma verdadeira negação do direito de acesso à Justiça e Aprofunda as assimetrias regionais em prejuízo das regiões mais desfavorecidas;

Considerando que Lamego é mais um município que é espoliado do seu serviço de Justiça (que se soma a muitos outros que paulatinamente têm sido retirados) com a manifesta desqualificação do seu Tribunal (que é de Círculo e de Comarca) ficando reduzido a uma simples Secção de Instância Local;

Considerando que devemos estar todos irmanados na defesa intransigente do nosso município, da nossa Região e do nosso País;

Considerando que a concretização de tais intentos representa a demolição de todo o trabalho de desconcentração e descentralização que foi apanágio e caracterizou a Revolução de Abril, por todos os portugueses aplaudida,

a Assembleia Municipal de Lamego, reunida em sessão ordinária, no dia 24 de Fevereiro de 2014, vem:

- manifestar o seu profundo desagrado e repúdio pela denominada política de reforma judiciária,*
- manifestar solidariedade com todos os órgãos representativos dos municípios que, pelas diversas vias, têm combatido o "novo mapa judiciário",*

- pugnar por uma discussão alargada envolvendo todos os órgãos representativos dos municípios e todos os agentes da Justiça que, obedecendo aos princípios da desconcentração e de descentralização, promova a aproximação do Estado aos cidadãos e a satisfação, racional, de todas as suas necessidades, em especial as de Justiça"

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Voto de repúdio

Para que o Interior de Portugal não se extinga

O País assiste, neste preciso momento, a um dos processos de esvaziamento do Interior mais atroz dos últimos 40 anos de democracia. O encerramento dos tribunais em concelhos vizinhos, retirando àquelas comunidades e à região um equipamento fundamental, desprovendo-as de uma valência há muito conquistada, é também a amputação de um direito democrático à justiça, à propriedade e à salvaguarda de pessoas e bens.

Escudando-se numa suposta economia de recursos, desculpando-se com a reestruturação e otimização de serviços locais, essa sim legítima e compreensível, fragiliza-se toda uma região que se quer coesa e munida de serviços essenciais de proximidade à população, já de si predominantemente envelhecida e parca em recursos, esquecendo-se do custo para aqueles municípios e para a região.

Mais grave é a forma indiscriminada como se encerraram estes serviços. Aos Municípios não foi pedida opinião, não foi equacionada uma solução. Foi imposto o fecho, mesmo que isso implicasse que edifícios novos, que custaram milhões de euros, fechassem as suas portas. Ou seja, se o encerramento já foi um problema para a comunidade e para o Município, agora os edifícios (propriedade do Ministério da Justiça), mas situados em locais importantes dos Concelhos, tornaram-se um problema acrescido para Municípios, atendendo à possível e imediata degradação.

Ora, perante este cenário, que em nada parece ter afetado ou sensibilizado os Concelhos do Litoral rico e repleto de serviços, foi um duro golpe para o já fragilizado Interior do País, em particular para Trás-os-Montes e Alto Douro e para o Distrito de Viseu. Naquelas que são já regiões consideradas periféricas, marginalizadas pela sua condição geográfica, foi onde o Governo efetivou o grosso dos encerramentos de tribunais. Se este é um sinal dos tempos, é também um alerta para o que pode vir aí, de forma indiscriminada, e tendo como única justificação o somatório de indicadores.

Se a vida das pessoas que vivem no Interior do País se resume a números, então vivemos em regiões condenadas a um destino agonizante, a um processo de extinção induzido. Mais grave é que, com este exemplo do encerramento dos tribunais, percebe-se que é demasiado simples legislar extinções para o Interior do País. Em regiões onde falta população por força de deficientes políticas nacionais, onde os recursos são escassos, onde as empresas não têm incentivos nacionais à fixação, onde os hospitais estão longe e onde o acesso à educação e ao conhecimento tem custos elevados, o somatório destes números é evidente: o interior, esvaziado durante



décadas por governos que o olharam sempre como parente pobre de um país que se julgava rico, está condenado.

Perante esta quase certeza, resta-nos o caráter, a identidade e a determinação de lutar pelo que nos pertence e pelo que temos direito enquanto cidadãos de Portugal, de um país democrático, de uma só Constituição que diz claramente que todos são iguais nos direitos e nos deveres.

Há muitos anos que somos uma região de convergência e tem sido assim que temos sido tratados pelos consecutivos governos, usando até este termos na linguagem dos sucessivos quadros comunitários de apoio. Contudo, essa zona de convergência continua e, com esta espoliação dos serviços públicos elementares da população, o poder central promove o desaparecimento desta região do interior de Portugal, aprofundando as assimetrias regionais.

Partilhando destes princípios, Sernancelhe entende que deve demonstrar o seu repúdio pelo sucedido com o encerramento de Tribunais. Tratou-se de um sinal negativo e preocupante, indiciador de que o caminho traçado para o Interior pode passar por encerramento indiscriminado de serviços, não poupando nada nem ninguém. Sernancelhe não aceita que alguém de fora decida o seu presente e o seu futuro desta forma. Sernancelhe não se retalha, não está à venda nem tão-pouco disponível para contribuir para este fundamentalismo pseudo-economicista que nada nem ninguém perdoa e a todos transforma em meros números estatísticos.

Tendo sido presente este conjunto de ideias em sede de Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2014, e que mereceram aceitação, decidimos elaborar este voto de repúdio, propondo que a Assembleia Municipal também o aprove, por unanimidade, na certeza de que esta tomada de posição é uma manifestação inequívoca em prol da defesa da nossa terra.

Propõe ainda a Câmara Municipal de Sernancelhe que este documento seja enviado às entidades governamentais competentes e a todos os Presidentes de Câmara do Distrito e da Comunidade Intermunicipal do Douro (que está a elaborar um documento conjunto dos 19 municípios sobre este assunto), que neste momento sentem o flagelo do encerramento dos tribunais, partilhando com eles o sentimento de revolta, de repúdio, pela perda de tão importante serviço.

Sernancelhe, 28 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara



Carlos Silva Santiago



CPCJ

MURÇA
COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

CERTIDÃO DE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO RESTRITA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MURÇA

----- Para os devidos efeitos se passa a presente certidão de parte da Ata da reunião da Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça, realizada na data abaixo indicada e aprovada por unanimidade na reunião da Comissão Restrita realizada no dia cinco de Março de dois mil e catorze.-----

----- Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, reuniu a Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça, no Edifício dos Paços do Concelho, pelas 14h30, estando presentes os representantes das seguintes Entidades: Câmara Municipal de Murça; Técnico Cooptado; Ministério da Educação; CDSS – Vila Real; Centro de Saúde de Murça; Cidadão Eleitor.

----- Da Ordem de Trabalhos, constante da Ata, faz parte integrante o seguinte assunto: -----

Outros Assuntos – Intervenção da Senhora Presidente da CPCJ de Murça

----A Presidente da CPCJ da Murça solicitou a palavra para abordar com os Representantes das Entidades presentes o assunto relacionado com a notícia publicada no órgão de comunicação social escrito “Jornal de Notícias”, na qual (cit.) “o Presidente da CIM (Comissão Intermunicipal Douro) adianta a possibilidade de vários municípios do Douro abandonarem as CPCJ, como forma de protesto relacionada com o encerramento dos tribunais em vários concelhos, assim como adianta a possibilidade dos municípios poderem vir a retirar todos os recursos, de forma a não ser possível o funcionamento das mesmas CPCJ dizendo também que esta medida poderá estender-se aos elementos representantes das Assembleias Municipais, justificando que as pessoas que trabalham nas CPCJ, trabalham de forma voluntária e gratuita, não sendo razoável exigir que no exercício das suas funções tenham de se deslocar por sua conta para outros concelhos”. Em relação a esta notícia a Presidente da CPCJ de Murça, considera que (cit.) “jamais se deveria utilizar esta forma de protesto, pois com esse tipo de atitude estamos a colocar em risco o normal funcionamento das Comissões e sendo assim colocaríamos em risco as



CPCJ

MURÇA
COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

crianças e jovens, que necessitam com urgência da nossa intervenção. Todos os elementos da CPCJ de Murça têm plena consciência que esta área é muito sensível, e essa forma de protesto iria certamente atrasar e prejudicar os processos em curso".-----

Murça, 06 de Março de 2014.-----

A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças
e Jovens de Murça

Ana Paula Rodrigues Cruz

(Ana Paula Rodrigues Cruz)